MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Pró-Reitoria de Ensino
Educação de Jovens e Adultos

EDITAL Nº 151/2026, de 16 de novembro de 2026,
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 148/2026, de 22 de outubro de 2026

PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO TÉCNICO EM EVENTOS INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO
Educação Profissional ao Ensino Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA / EPT (PROEJA) – CAMPUS João Pessoa - 2027.1

A Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do IFPB – Campus João Pessoa, , no uso de suas atribuições, faz saber por meio deste Edital, que estarão abertas, **no período de 22 de outubro a 19 de novembro de 2026,** as inscrições para o Processo Seletivo para o **CURSO TÉCNICO EM EVENTOS INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO – Educação Profissional na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA/EPT (PROEJA),** do Campus João Pessoa/**IFPB**, com ingresso no **primeiro semestre letivo de 2027**, a ser realizado conforme disposto nos itens a seguir**.**

1. DAS HABILITAÇÕES E VAGAS

1.1. **O Curso Técnicos em Eventos Integrado ao Ensino Médio – Educação Profissional ao Ensino Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA/EPT (PROEJA) oferta** 40 **vagas no** Campus João Pessoa/**IFPB**, conforme Quadro de Vagas no subitem 1.2.

1.1.1. O Processo Seletivo previsto neste edital será válido apenas para preenchimento das vagas ofertadas para o **primeiro semestre letivo de 2027.**

1.1.2. O curso é na modalidade PRESENCIAL com a exigência de frequência obrigatória conforme Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e tem a duração de 3 anos e meio.

1.1.3. Ao final do curso, cumprindo todas as exigências, serão emitidos os certificados de conclusão de Técnico em Eventos Integrado ao Ensino Médio.

1.2. **QUADRO DE VAGAS**

CAMPUS JOÃO PESSOA

Cursos	Turno	2027	Ampla Concorrência (AC)	Cotas para Egressos de Escola Pública								Cotas para PcD Egressos de escola pública ou privada* (V_PCD)	TOTAL DE VAGAS
				Renda ≤ 1,0 salário mínimo per capita				Independente de Renda					
				Pretos, pardos e indígenas (LB_PPI)	Quilombola (LB_Q)	PcD (LB_PCD)	Escola Pública (LB_EP)	Pretos, pardos e indígenas (LI_PPI)	Quilombola (LI_Q)	PcD (LI_PCD)	Escola Pública (LI_EP)		
Eventos	Noite	40	19	7	1	1	1	7	-	1	2	1	40
TOTAL													**40**

*Candidato com deficiência, independente da procedência escolar (pública ou privada) – ação afirmativa (cota) do IFPB.

1.3. Para aplicação do quadro de vagas do item 1.2, serão adotadas as seguintes modalidades de vagas:

SIGLA	DESCRIÇÃO
AC	Ampla concorrência: Vagas destinadas a todos os candidatos, independente da procedência escolar, renda familiar, raça/cor e/ou deficiência. **Os candidatos aprovados nesta cota deverão apresentar no momento da inscrição os documentos exigidos no item 4.2 deste edital.**
LB_EP	Vagas reservadas a candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,0 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental (do 1º ao 9º ano) em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012). **Os candidatos aprovados nesta cota deverão apresentar no momento da inscrição os documentos exigidos no item 4.2 deste edital.**
LB_PPI	Vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,0 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental (do 1º ao 9º ano) em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012). **Os candidatos aprovados nesta cota deverão apresentar no momento da inscrição os documentos exigidos no item 4.2 deste edital. Os candidatos negros (pretos ou pardos) serão avaliados pela Comissão Local de Heteroidentificação em data, horário e local previstos no edital de convocação para banca presencial.**
LB_Q	Vagas reservadas a candidatos autodeclarados Quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,0 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental (do 1º ao 9º ano) em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012). **Os candidatos aprovados nesta cota deverão apresentar no momento da inscrição os documentos exigidos no item 4.2 deste edital.**
LB_PCD	Vagas reservadas a candidatos com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,0 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental (do 1º ao 9º ano) em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012). **Os candidatos aprovados nesta cota deverão apresentar no momento da inscrição os documentos exigidos no item 4.2 deste edital.**
LI_EP	Vagas reservadas a candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental (do 1º ao 9º ano) em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012). **Os candidatos aprovados nesta cota deverão apresentar no momento da inscrição os documentos exigidos no item 4.2 deste edital.**
LI_PPI	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino fundamental (do 1º ao 9º ano) em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012). **Os candidatos aprovados nesta cota deverão apresentar no momento da inscrição os documentos exigidos no item 4.2 deste edital. Os candidatos negros (pretos ou pardos) serão avaliados pela Comissão Local de Heteroidentificação em data, horário e local previstos no edital de convocação para banca presencial.**
LI_Q	Vagas reservadas a candidatos autodeclarados Quilombolas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino fundamental (do 1º ao 9º ano) em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012). **Os candidatos aprovados nesta cota deverão apresentar no momento da inscrição os documentos exigidos no item 4.2 deste edital.**
LI_PCD	Candidatos com deficiência que independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino fundamental (do 1º ao 9º ano) em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012). **Os candidatos aprovados nesta cota deverão apresentar no momento da inscrição os documentos exigidos no item 4.2 deste edital.**
AÇÕES AFIRMATIVAS (COTAS) DO IFPB	

V_PCD	Candidatos com deficiência independente da procedência escolar (pública ou privada). **Os candidatos aprovados nesta cota deverão apresentar no momento da inscrição os documentos exigidos no item 4.2 deste edital.**
V_ARA	Candidatos filhos de empregados rurais ou filhos de famílias pronafianas (famílias beneficiárias do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) ou filhos de assentados da Reforma Agrária. **Os candidatos aprovados nesta cota deverão apresentar no momento da inscrição os documentos exigidos no item 4.2 deste edital.**

1.4. O preenchimento das vagas ofertadas para o curso técnicos integrados ao ensino médio ofertadas neste edital será feito a partir da ordem decrescente de classificação, em cada modalidade de concorrência (ampla concorrência/cota específica). Assim, os candidatos mais bem classificados serão convocados para preencher as vagas do **primeiro semestre de 2027**.

1.5. O perfil profissional do curso está disposto no **Anexo XV** deste Edital

1.6. Nos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio poderão ter aulas aos sábados de acordo com o disposto no Calendário Escolar/Acadêmico do Campus João Pessoa, nos períodos da manhã e/ou da tarde.

1.7. Nos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio poderão ocorrer aulas em turno oposto ao informado no Edital, de acordo com a necessidade de cada Coordenação.

1.8. Em atendimento ao princípio da economicidade dos recursos públicos (humanos, físicos e financeiros), as coordenações de cada curso poderão realizar remanejamento e/ou junção de turmas, inclusive com remanejamento de turno.

1.9. **É de inteira responsabilidade do candidato realizar consultas periódicas na internet sobre o local oficial e para acompanhamento de todas as fases, atos administrativos, decisões, informativos, comunicados e resultados relacionados ao presente processo seletivo.**

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 Ter concluído ou cursando o Ensino Fundamental (9º ano - antiga 8ª série), ou equivalente;

2.2 **NÃO possuir o Ensino Médio Completo;**

2.3 Ter idade mínima de 18 anos, completados até o dia da matrícula e

2.4 Apresentar a documentação exigida no item 4.

DAS INSCRIÇÕES

- As inscrições para o presente processo seletivo são **gratuitas** e seguirão o CRONOGRAMA de execução deste edital - Anexo I;
- As inscrições serão realizadas na Secretaria Acadêmica do Campus João Pessoa (local de atendimento com endereço no Anexo III) , mediante o preenchimento de ficha em anexo a este Edital (Anexo II).
- Para proceder à sua inscrição no Processo Seletivo, o candidato deverá:
- Satisfazer todas as condições do presente Edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com as normas nele contidas;
- Preencher todos os itens do Ficha de Inscrição sem erros.
- Anexar documentação conforme item 4 deste edital.
- Para candidatar-se a vaga de cotas, deve preencher, eletronicamente, o Questionário **Socioeconômico para Lei de Cotas (anexo IV)**.
- Ao efetuar a inscrição e preencher o Questionário do **Perfil socioeconômico para a Lei de Cotas** da Lei nº 12.711/2012, **os candidatos** poderão ser classificados em uma modalidade de concorrência que atenda a seu **Perfil socioeconômico para a Lei de Cotas,** conforme disposto no art. 14 da Portaria Normativa nº 18, de 2012 e descrito neste edital.
- Os candidatos que optarem por uma das ações afirmativas (cotas) específicas do IFPB (Candidatos filhos

de empregados rurais ou filhos de famílias pronafianas ou filhos de assentados da Reforma Agrária – **(V_ARA),** ou Candidatos com deficiência independente da procedência escolar (pública ou privada) – **(V_PCD)** concorrerão somente às vagas da modalidade escolhida, isto é, **NÃO** serão classificados em uma outra modalidade de concorrência por cotas mesmo que atenda a seu **Perfil socioeconômico para a Lei de Cotas,** conforme disposto no art. 14 da Portaria Normativa nº 18, de 2012.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO

4.1 **No ato da Inscrição o candidato deverá preencher o ficha de inscrição (Anexo II) e anexar a DOCUMENTAÇÃO BÁSICA, obrigatória para todos os alunos:**

a) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
b) Documento Oficial de Identificação* - *com foto e data de expedição do (a) candidato (a)*
c) CPF – Cadastro de Pessoa Física;
d) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares - Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) – *para candidatos do sexo masculino e maiores de 18 anos de idade*;
e) Comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais - Certidão** de Quitação Eleitoral (*www.tse.jus.br*) – *para candidatos entre 18 e 70 anos de idade, excetuados os casos previstos em lei específica.*
f) Certificado de Conclusão*** do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano);
g) Histórico Escolar do Ensino Fundamental(1º ao 9º ano);

Observações:
** São considerados documentos oficiais de identidades as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Policias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CRP. Etc.), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.*
*** A certidão da justiça eleitoral poderá ser obtida nos sites do TSE (https://www.tse.jus.br/) ou TRE's (www.tre-pb.jus.br ou www.tre-pb.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral), bem como junto aos cartórios e/ou fóruns eleitorais, ou via aplicativo e-Título. Não serão aceitos os comprovantes de votação como quitação eleitoral. Pessoas privadas de liberdade deverão anexar a autorização concedida pelo Órgão Competente, conforme critérios estabelecidos na lei de execução penal.*
**** Será válido para comprovar conclusão do ensino fundamental, Certificado e Histórico Escolar cursado através de: Cursos Regulares; ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); ou Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA); ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;*

4.2 **No ato da Inscrição, se o candidato optar pelo ingresso por cotas, deverá apresentar a DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA, conforme a cota.**

a) Para os candidatos que concorrem às vagas reservadas às cotas, deve-se obedecer as determinações descritas em normas que regem tais modalidades de ações afirmativas (cotas), dentre elas destacamos o Art. 2° da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que cita:

> *"Art. 2º Para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711, de 2012, no Decreto nº 7.824, de 2012, e nesta Portaria, considera-se:*
> *I - concurso seletivo, o procedimento por meio do qual se selecionam os estudantes para ingresso no ensino médio ou superior, excluídas as transferências e os processos seletivos destinados a portadores de diploma de curso superior;*

II - escola pública, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

III - família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, ***todas moradoras em um mesmo domicílio****;*

IV - morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

V - ***renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família****, calculada na forma do disposto nesta Portaria.*

VI - renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º desta Portaria."

DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – **EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA**

a) **Histórico do Ensino FUNDAMENTAL** (do 1º ao 9º ano), cursado integralmente em escola pública, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado de exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; e (Redação dada pelo Decreto nº 11.781, de 2023), **acompanhado de histórico escolar até o último ano cursado.**

DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – **RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,0 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA**

I. Entende-se por renda familiar os proventos percebidos por todos os membros da família que trabalham e residem no mesmo domicílio.

II. A condição de baixa renda familiar per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo deverá ser comprovada por meio de uma das seguintes formas:

a) pelo Comprovante de Cadastro no CadÚnico - Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, com última atualização em, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses da data da matrícula, disponível em https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-comprovante-do-cadastro-unico. Não será aceito documento de cadastro prévio do CadÚnico. Será considerado válido apenas o comprovante que contenha a chave de segurança ao final da página. O NOME DO CANDIDATO deve constar como integrante da família no comprovante de inscrição do CadÚnico apresentado. Esse documento será utilizado para comprovar a renda bruta familiar (incluindo o candidato).

OU

b) por meio da comprovação de renda de todos os membros da família que têm rendimentos, conforme critérios definidos a seguir:

i. A apuração da renda familiar tomará por base os 03 (três) meses anteriores ao período de inscrição, ou seja, os meses de ***JULHO, AGOSTO E SETEMBRO DE 2026;***

ii. Considera-se grupo familiar o conjunto de pessoas que residem no mesmo domicílio, entre as quais existam laços de parentesco ou afinidade, mantidas pela contribuição de seus membros;

III. Os documentos a serem apresentados para comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1,0 salário mínimo per capita NO MOMENTO da pré-matrícula são:

a) Declaração com a Descrição do Grupo Familiar;

b) DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO de **TODOS** os membros do grupo familiar, incluindo o candidato:

I) para menores de 18 anos: cédula de identidade - RG ou certidão de nascimento;

II) para maiores de 18 anos: Cédula de identidade - RG ou Carteira Nacional de Habilitação ou outro documento oficial com foto.

c) Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de **TODOS** os membros do grupo familiar maiores de 14 anos, incluindo o candidato.

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de **TODOS** os membros do grupo familiar maiores de 18 anos, incluindo o candidato, e de todos os adolescentes inseridos no Programa Jovem Aprendiz, quando for o caso. Deverão ser apresentadas, conforme o tipo (CTPS física ou CTPS digital):

I) a Página de Identificação (com a página da foto), a Página da Qualificação Civil e a Página do último Contrato de Trabalho assinado mais a página seguinte em branco, no caso de CTPS física/impressa;

II) a Página de Identificação (com a página da foto), a Página da Qualificação Civil e a primeira página do Contrato de Trabalho em branco, no caso de CTPS física/impressa que nunca tenha tido contrato de trabalho registrado (que nunca foi assinada);

III) a versão completa da CTPS digital em arquivo PDF atualizado;

IV) a Declaração Negativa de CTPS para os que, por algum motivo, não disponham do documento.

e) Comprovante de renda de **CADA UM** dos membros do grupo familiar maiores de 18 anos, incluindo o candidato, e de todos os adolescentes inseridos no Programa Jovem Aprendiz, quando for o caso, de acordo com cada situação abaixo descrita:

Quadro 1 - Comprovação de renda para candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,0 salário mínimo per capita

Situação	Documentação solicitada
I - Jovem aprendiz ou estagiário(a)	- **Comprovante de recebimento dos pagamentos (contracheque/recibo)** dos meses referidos no subitem "i" acima OU **Contrato/Termo de Compromisso do Estágio**.
II - Assalariado(a)	- **Contracheques dos meses referidos no** subitem "i" acima **.**
III - Aposentado(a)/beneficiário(a) do INSS	- **Contracheque de recebimento de aposentadoria** dos meses referidos no subitem "i" acima OU **Histórico de Créditos do INSS** dos meses referidos no subitem "i" acima, emitido através do *site* meu.inss.gov.br .
IV - Pensionista do INSS (pensão por morte)	- **Contracheque de recebimento de pensão por morte** dos meses referidos no subitem "i" acima OU **Histórico de Créditos do INSS** dos meses referidos no subitem "i" acima, emitido através do *site* meu.inss.gov.br .

	- E **comprovação de situação de trabalho e renda**, conforme opções desta tabela.
V - Recebimento de Benefício de Prestação Continuada (BPC)	- **Extrato do Benefício INSS** - Extrato de pagamento dos meses referidos no subitem "i" acima, emitido através do *site* meu.inss.gov.br
VI - Pessoa em cumprimento de Aviso Prévio ou em recebimento de seguro desemprego	- **Comprovante de Aviso Prévio,** emitido pelo empregador, OU **Comprovante de solicitação do Seguro Desemprego,** emitido por entidade credenciada pelo Ministério da Economia (Secretaria de Trabalho).
VII - Autônomo(a), profissional liberal, prestador(a) de serviços	- **Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) mais recente e completa,** acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU qualquer **Declaração Tributária de Pessoa Jurídica** referente ao membro do grupo familiar em questão; OU **Declaração de renda para Autônomo, Profissional Liberal e Prestador de Serviço.**
VIII - Microempreendedor(a) Individual (MEI)	- **Declaração Anual de Faturamento do Microempreendedor Individual (SIMEI) juntamente com a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF)** mais recente e completa, acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil OU **Pró-labore emitido por contador.** **OBS:** No caso de pessoa ISENTA de Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, deve ser apresentado, em seu lugar, o comprovante de sua inexistência, que pode ser obtida através do *link* http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/consrest/atual.app/paginas/mobile/restituicaoMo bi.asp .
IX - Trabalhador(a) informal ("bicos")	- **Declaração de renda para trabalhador informal.**
X - Agricultor(a), Trabalhador(a) Rural, Pescador(a) Artesanal	- **Declaração emitida por Sindicato**, em que conste o nome do membro do grupo familiar a que se refere, a atividade desenvolvida e o valor mensal auferido pelo desempenho de tal atividade; OU **Declaração de renda para Trabalhador Rural/Pescador Artesanal**; OU **Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF)** mais recente e completa, acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.
XI - Rendimentos provenientes de aluguel de Imóveis	- **Contrato de locação ou de arrendamento de imóvel** em nome do membro do grupo familiar a que se refere (LOCADOR).
XII - Titular ou responsável por recebimento de pensão alimentícia	- **Sentença judicial que determina o pagamento da pensão alimentícia,** acompanhada do comprovante do último recebimento OU **Declaração de recebimento de pensão alimentícia.**
XIII _ Ajuda financeira de terceiros (parentes, amigos, etc.)	- **Declaração de Prestação Auxílio Financeiro.**
XIV - Desempregado(a)	- **Declaração de Situação de Desemprego.**
XV – Microempresário (a)	- **Declaração comprobatória de percepção de rendimentos (DECORE), emitida por contador;** - **Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) completa, acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.**

IV. Caso se comprove falsidade nas informações prestadas pelo candidato no ato da pré-matrícula, verificadas a qualquer tempo, a **matrícula será imediatamente cancelada**, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções cabíveis em outras esferas.

V. De acordo com o artigo 7º, §2º, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de setembro de 2012 do Ministério da Educação, **estão excluídos do cálculo da renda:**

a) Os valores percebidos a título de:

- Auxílios para alimentação e transporte;
- Diárias e reembolsos de despesas;
- Adiantamentos e antecipações;
- Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

b) Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- Programa Nacional de Inclusão do Jovem (Pró-Jovem);
- Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- e demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – **AUTODECLARADOS NEGROS (PRETOS E PARDOS), INDÍGENAS E QUILOMBOLAS**

a. Para concorrer às vagas do sistema de cotas no IFPB, o candidato deverá indicar o seu pertencimento étnico-racial no **QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO PARA LEI DE COTAS**.

b. Para concorrer às vagas reservadas para as pessoas negras (pretos e pardos), o candidato deverá se autodeclarar preta ou parda, conforme as categorias de raça/cor utilizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

c. **Para concorrer às vagas reservadas para as pessoas indígenas**, o candidato deverá se autodeclarar indígena, conforme as categorias de raça/cor utilizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

   i. O candidato autodeclarado indígena, deverá, anexar a Declaração de pertencimento étnico assinada por 3 (três) lideranças reconhecidas na comunidade que o candidato declara pertencer ou Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI).

   ii. O processo de avaliação dos candidatos autodeclarados indígenas se realizará por meio da verificação documental quanto ao pertencimento étnico, portanto, o candidato não precisa comparecer perante à Banca de Heteroidentificação.

d. **Para concorrer às vagas reservadas para as pessoas quilombolas**, o candidato deverá se autodeclarar quilombola.

   i. O candidato autodeclarado quilombola, deverá apresentar:

      a. Certidão emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando o nome da comunidade ou autodeclaração de residência em comunidade quilombola e/ou comprovante de residência em comunidade quilombola.

b. Declaração de pertencimento étnico assinada por 3 (três) lideranças reconhecidas na comunidade que o candidato declara pertencer .

ii. O processo de avaliação dos candidatos autodeclarados quilombolas se realizará por meio da verificação documental quanto ao pertencimento étnico, portanto, o candidato não precisa comparecer perante à Banca de Heteroidentificação.

DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA - ASSENTADOS DA REFORMA AGRÁRIA *(quando houver)* **– AÇÃO AFIRMATIVA (COTA) DO IFPB**

a) **Para comprovação como filho de empregado rural**: Comprovante de filiação do pai, mãe ou responsável do candidato ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais; ou

b) **Para comprovação como filho de família que participou do Programa Nacional da Agricultura Familiar (Pronaf)**: Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), em nome do pai, mãe ou responsável do candidato; ou

c) **Para comprovação como filho de assentado da reforma agrária**: I – Declaração em papel timbrado da associação do assentamento a qual pertence, informando se o candidato é filho de assentado (a declaração deverá constar, pelo menos, a denominação, o CNPJ, o endereço e o telefone desta associação; ou II – Comprovante de assentado da reforma agrária emitida pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) em nome do pai, mãe ou responsável do candidato.

DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA - CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA INDEPENDENTE DA PROCEDÊNCIA ESCOLAR (PÚBLICA OU PRIVADA) – AÇÃO AFIRMATIVA (COTA) DO IFPB

a) Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4° do Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas.

I - Após a confirmação da matrícula, o estudante deverá comparecer à Coordenação Local de Acessibilidade e Inclusão (CLAI) localizado no Campus para o qual foi aprovado para realização de cadastro e anamnese.

II- Será realizada uma reunião de apresentação com todos os ingressantes que tenham alguma deficiência ou necessidade específica e seus responsáveis.

III- Os estudantes com deficiência têm direito, quando necessário, a um Plano Educacional Individualizado (PEI). Conheça mais sobre o PEI (https://www.ifpb.edu.br/prae/acoes-inclusivas/plano-educacional-individualizado-pei).

4.3 Não será efetivada a matrícula de candidato estrangeiro sem o visto de permanência como estudante ou sem apresentar cédula de identidade para estrangeiro (RNE) na condição de residência permanente, salvo os que são beneficiados por acordos de cooperação internacional. Em todos os casos mencionados neste item, os prazos de estada constantes nos documentos apresentados devem ser válidos.

4.4 Nos casos de inscrição por meio de procuração, o procurador legalmente constituído para realização da pré-matrícula deverá anexar, além dos documentos citados acima, a procuração específica (PÚBLICA OU PARTICULAR com firma reconhecida.

4.5 Na ausência de apresentação dos documentos que comprovem a inserção do candidato em grupos específicos, ou quando esta documentação for considerada inválida, os candidatos ficam impedidos de concorrer na modalidade correspondente e serão remanejados automaticamente para a ampla concorrência.

5. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E DO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS - SRV (COTAS PARA EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA)

5.1 Em consonância com o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e suas atualizações, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2018 e pelo Decreto 11.781, de 14 de novembro de 2023, e na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pela Portaria Normativa nº 09, de 05 de maio de 2018 e pela Portaria 2.027, de 16 de novembro de 2023, ambas do Ministério da Educação, o IFPB reserva 50% do total das vagas ofertadas por curso/turno/*campus* para candidatos Egressos de Escolas Públicas (EEP), conforme discriminado abaixo (ver quadro explicativo): Do total de 50% das vagas destinadas aos candidatos Egressos de Escolas Públicas (EP), metade (50%) será reservada para candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,0 salário-mínimo per capita e a outra metade (50%) será reservada para candidatos Egressos de Escolas Públicas independente de renda.

5.2 Dentro dos 50% de vagas reservadas tanto para candidatos Egressos de Escolas Públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,0 salário mínimo per capita quanto para candidatos Egressos de Escolas Públicas independente de renda, haverá uma nova subdivisão na qual será aplicado um percentual* para reserva de vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI), candidatos autodeclarados Quilombolas (Q), candidatos com deficiência (PcD) e as demais aos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental (do 1º ao 9º ano) em escola pública(EP).

Quadro 2 - Percentual de vagas para egressos de escolas públicas

EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS (EEP) - 50% do total de vagas							
Renda familiar bruta igual ou inferior a 1,0 salário mínimo per capita - 50% das vagas reservadas para Escola Pública				Independente de renda - 50% das vagas reservadas para EP			
(LB_PPI) Pretos, pardos e indígenas	(LB_Q) Quilombola	(LB_PcD) Pessoas com Deficiência	(LB_EP) Escola Públic a	(LI_PPI) Pretos, pardos e indígenas	(LI_Q) Quilombola	(LI_PcD) Pessoas com Deficiência	(LI_EP) Escola Pública

*O percentual de vagas destinadas aos candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI), candidatos quilombolas e candidatos com deficiência será obtido no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e quilombolas ou às pessoas com deficiência na população da Paraíba, segundo último censo demográfico do IBGE.

5.3 Somente poderão concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Reservas de Vagas para Egressos de Escolas Públicas os candidatos que:

5.3.1 tenham **cursado integralmente o ENSINO FUNDAMENTAL** (do 1º ao 9º ano) **em escolas públicas**, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

5.3.2 tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

5.4 **Não poderão concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Reservas de Vagas (Cotas) para Egressos de Escolas Públicas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado parte do Ensino Fundamental em escolas particulares ou de natureza não pública.**

5.5 Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

5.6 **Os candidatos classificados no presente Processo para o Sistema de Reserva de Vagas destinadas aos**

Egressos de Escolas Públicas deverão entregar, no ato das inscrições, os documentos comprobatórios exigidos para participação nestas cotas.

5.7 A veracidade das informações e da documentação em todo o processo, tanto de seleção como o de pré-matrícula, é de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade que vier a ser comprovada, sendo possível o cancelamento de matrícula por este Instituto, em qualquer tempo, preservando-se o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções cabíveis em outras esferas.

5.8 O IFPB poderá acessar as bases de dados que venham a ser disponibilizadas pelo Ministério da Educação, nos termos da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, para avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelos candidatos.

5.9 Em cumprimento à Lei nº 12.711/2012 e seus desdobramentos, as vagas destinadas aos candidatos egressos de escolas públicas somente serão remanejadas para as vagas de ampla concorrência caso não venham a ser preenchidas e depois de respeitados os critérios estabelecidos no art. 15 da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, passadas todas as etapas previstas na referida portaria.

5.10 Os candidatos inscritos nas cotas para egressos de escolas públicas (conforme Lei 12.711/2012) ou nas ações afirmativas (cotas) do IFPB que não obtiverem deferimento de inscrição quanto à documentação específica destas cotas passarão a concorrer às vagas de ampla concorrência de acordo com as condições de classificação previstas neste Edital.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 O Processo Seletivo será realizado pela análise do Histórico Escolar. Por meio desse documento, será feita a análise do desempenho escolar em Língua Portuguesa/Português e Matemática.

~~6.1.1 Poderá haver entrevistas de forma presencial mediante agendamento prévio e confirmação pelo e-mail informado no ato da inscrição, conforme CRONOGRAMA (Anexo I) . A entrevista será realizada por uma equipe constituída por docentes que atuam no EJA / EPT (PROEJA) e/ou profissionais da Coordenação Pedagógica e/ou Coordenação de Apoio ao Estudante do IFPB – Campus João Pessoa, para a visita e apresentação do candidato à(s) Coordenação(ões).~~

6.2 No caso de o número de inscrições ser maior que o número de vagas, a seleção dos candidatos será feita pela ordem decrescente da soma da pontuação, conforme detalhado nos itens a seguir.

6.2.1 A média final dos candidatos será apurada pela análise do Histórico Escolar, que será efetuada pela Comissão designada pela direção Campus João Pessoa, a partir das notas/pontuação/conceitos do candidato disponíveis no Histórico Escolar ou documento equivalente e terá caráter classificatório da seguinte forma:

6.2.1.1 Será considerada a pontuação obtida nos componentes curriculares das áreas de conhecimento: I. Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (Língua Portuguesa); e II. Matemática;

6.2.1.2 Para efeito de classificação, as notas/pontuação constantes no Histórico Escolar ou documento equivalente, serão convertidas para escores de 0 a 100, acrescentando-se uma casa decimal ao valor original de cada nota constante no Histórico Escolar;

6.2.1.3 No caso dos candidatos que cursaram o 6º, 7º e 8º ano do Ensino Fundamental II de forma regular, deverá ser inserida, para cada ano, uma média para cada disciplina já especificada.

6.2.1.4 No caso de o candidato ter cursado uma das disciplinas de forma subdividida, deverá ser informada uma média aritmética das notas das disciplinas cursadas.

Exemplos:

a. Gramática (nota 8,0), redação (nota 9,0) e literatura (nota 9,5), em lugar de língua portuguesa ou português, teremos: (8,0+9,0+9,5)/3= 8,83.
b. Álgebra (nota 8,0), geometria (nota 9,0), aritmética (nota 9,5), em lugar de matemática, teremos: (8,0+9,0+9,5)/3=8,83.

6.2.1.5 **Nos casos em que constar no histórico, expressamente, as disciplinas Língua Portuguesa ou Português e Matemática não será necessária a soma das subdivisões das disciplinas equivalentes.**

Exemplos:

a. Português (nota 8,0), redação (nota 9,0) e literatura (nota 9,5), teremos 8,0 relativo à nota da disciplina Língua portuguesa ou português.
b. Matemática (nota 8,0), geometria (nota 9,0), aritmética (nota 9,5), teremos 8,0 relativo à nota da disciplina Matemática.

6.2.1.6 No caso de o candidato **ter obtido conceito** e não nota em valor numérico, quando o próprio documento não trouxer sua equivalência, deverá ser informado uma nota numérica, **conforme tabelas de equivalências constantes no Anexo XIV deste Edital**. No caso de o conceito não constar na tabela de equivalência, é de responsabilidade do candidato providenciar junto à instituição emissora do documento, equivalência do conceito em valor numérico.

6.2.1.7 No caso dos candidatos que concluíram o Ensino Fundamental II em outro modelo que não o seriado anual (exemplo: supletivo), deverá ser inserida uma única média para cada disciplina já especificada.

6.2.1.8 No caso dos candidatos que concluíram o Ensino Fundamental II em ciclos (exemplo: EJA, PROEJA), deverá ser inserida uma média dos Ciclos I e II para cada disciplina já especificada.

6.2.1.9 No caso dos candidatos que estiverem com o Ciclo IV, em andamento, da modalidade EJA equivalente ao 8º e 9º ano, deverá ser inserida a média das notas do primeiro semestre referentes ao 8º ano e as médias do 6º e do 7º ano. Essa média deverá ser comprovada através de um documento que será anexado na inscrição do candidato atestando que o mesmo cumpriu o 8º ano.

6.2.1.10 No caso dos candidatos que optarem em concorrer por meio do resultado do ENCCEJA, deverá ser inserida uma única média para cada disciplina já especificada, **conforme tabela de equivalência constante no Anexo XIV deste Edital**.

6.2.1.11 Candidatos com notas inferiores a 100 (cem) serão automaticamente eliminados do processo seletivo, tendo em vista que para aprovação no ENCCEJA, 100 (cem) é a nota mínima exigida para cada uma das áreas de conhecimento.

6.2.1.12 **Deverá ser inserido no sistema nota dentro da escala de 0,0 a 10,0, sendo considerado uma única casa decimal após a vírgula.**

a. **No caso dos candidatos que tenham notas com mais de uma casa decimal após a vírgula,** basta localizar a **casa decimal** para a qual precisa **arredondar** e depois observar o algarismo à direita. Se ele for igual ou maior que cinco, **arredonda**-se para cima. Se for menor que cinco, **arredonda**-se para baixo **(exemplo: Nota 8,75 será igual a 8,8; ou nota 7,74 será igual a 7,7).**

b. **No caso dos candidatos que tenham notas de 10,0 a 100,0 deverá ser transformado para a escala solicitada acima (exemplo: nota 75 será igual a 7,5 de média; ou nota 96 será igual a 9,6 de média; ou 97 será considerado apenas 9,7 de média).**

6.2.1.13 Caso os documentos comprobatórios (histórico e/ou Diploma) sejam emitidos por instituição estrangeira, estes deverão ser traduzidos para língua portuguesa e apresentados com a respectiva equivalência das notas conforme exigido acima.

6.2.1.14 Para o processo seletivo será calculada a média aritmética de cada candidato de acordo com a fórmula abaixo, em que MLP1, MLP2 e MLP3 correspondem às médias de **Língua Portuguesa ou Português** respectivamente do 6º ao 8º ano do Ensino Fundamental. MLPx corresponderá a média geral de Língua Portuguesa.

6.2.1.15 Para o processo seletivo será calculada a média aritmética de cada candidato de acordo com a fórmula abaixo, em que MM1, MM2 e MM3 correspondem às médias de **Matemática** respectivamente do 6º ao 8º ano do Ensino Fundamental. MMx corresponderá à média geral de Matemática.

6.2.1.16 A média final, com a qual o candidato concorrerá, será calculada a partir da seguinte fórmula **(MLPx+MMx)/2**.

MÉDIA DE LÍNGUA PORTUGUESA OU PORTUGUÊS	MÉDIA DE MATEMÁTICA	MÉDIA FINAL
MLPx= (MLP1+MLP2+MLP3)/3	**MMx= (MLM1+MLM2+MLM3)/3 (MLP1+MLP2+MLP3)/3 ((MM1+MM2+MM3)/3**	**MFinal = (MLPx+MMx)/2**

6.2.1.17 Em caso de **empate**, havendo candidatos com o mesmo número total de pontos, o desempate se dará em favor daquele que, nesta ordem, obtiver:

a) maior média em Língua Portuguesa;
b) maior média em Matemática;
c) maior idade.

6.3 Os candidatos que concorrem às vagas reservadas (cotas), conforme a Lei nº 12.711/2012 e Portaria nº 18, de 11 de novembro de 2012, para fins do resultado preliminar e final, concorrerão inicialmente, às vagas disponibilizadas para a ampla concorrência e, se não for alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade, passarão a concorrer às vagas destinadas aos candidatos egressos de escolas públicas.

6.4 Os candidatos que concorrem às vagas reservadas (cotas), conforme a Lei nº 12.711/2012 e Portaria nº 18, de 11 de novembro de 2012 e que não forem selecionados nos termos do item 4, serão classificados de acordo com o seu perfil socioeconômico na seguinte ordem:

I -integralmente em escola pública, independentemente de renda;
II - integralmente em escola pública, independentemente de renda, que sejam pessoas com deficiência;
III - integralmente em escola pública, independentemente de renda, que se autodeclararem quilombolas;
IV - integralmente em escola pública, independentemente de renda, que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas;
V - integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita;

VI - integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, que sejam pessoas com deficiência;

VII - integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, que se autodeclararem quilombolas; e

VIII - integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas. (Redação dada pela Portaria nº 2.027, de 16 de novembro de 2023).

6.5 Os candidatos que concorrem às vagas das Ações Afirmativas (cotas) específicas do IFPB (**V_PCD** - Candidatos com deficiência independente da procedência escolar (pública ou privada e **V_ARA** - Candidatos filhos de empregados rurais ou filhos de famílias pronafianas ou filhos de assentados da Reforma Agrária), para fins de resultado preliminar e final, serão classificados somente na opção escolhida e na Ampla Concorrência.

6.6 O candidato aprovado, ou seja, com classificação até o limite de vagas por modalidade de concorrência (ampla ou cota), após a divulgação do resultado final será considerado PRÉ-MATRICULADO.

6.7 A aprovação do candidato assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, podendo a sua MATRÍCULA ou seu registro acadêmico ficar condicionado à comprovação, junto ao Campus João Pessoa, do atendimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes.

7. DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO PRELIMINAR DE CANDIDATOS INSCRITOS

7.1. A relação preliminar dos candidatos inscritos será divulgada, conforme estabelecido no **CRONOGRAMA**, no endereço eletrônico: https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/7/.

7.2. Após a divulgação da relação preliminar de inscritos poderão ser interpostos recursos em face das INSCRIÇÕES não homologadas, conforme prazo estabelecido no **CRONOGRAMA**, podendo os mesmos serem protocolados na Secretaria Acadêmica do Campus João Pessoa (local de atendimento com endereço no Anexo III).

7.2.1 Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação, ou interpostos através de procuração, fax, correio eletrônico ou quaisquer outras formas que as não especificadas neste edital.

7.3 O resultado da análise e deliberação dos recursos referente às inscrições homologadas será divulgado, conforme o **– CRONOGRAMA,** no endereço eletrônico: https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/7/.

8. DO RESULTADO PRELIMINAR E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1 O resultado preliminar será publicado no endereço eletrônico: https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/7/, conforme o **CRONOGRAMA**.

8.2 Após a publicação do Resultado Preliminar também poderão ser interpostos recursos conforme o prazo estabelecido no **CRONOGRAMA**, os quais devem ser protocolados na Secretaria Acadêmica do Campus João Pessoa (local de atendimento com endereço no Anexo III).

8.2.1 Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação, ou interpostos através de procuração, fax, correio eletrônico ou quaisquer outras formas que as não especificadas neste edital.

8.3. Durante o prazo de interposição de recursos do resultado preliminar, não será possível a juntada e envio de documentos por correio eletrônico ou quaisquer outras formas.

8.4. Havendo alteração na ordem da lista do resultado, em função de deferimento de recurso, essa

alteração será considerada para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.5. O resultado da análise e deliberação dos recursos referente ao resultado preliminar será divulgado no endereço eletrônico: https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/7/, conforme o **CRONOGRAMA.**

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

9.1. O IFPB divulgará a lista dos candidatos classificados em ordem decrescente do número total de pontos, no endereço eletrônico: https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/7/, conforme o **CRONOGRAMA**.

9.2. É de inteira responsabilidade do candidato ou responsável legal, acompanhar e informar-se sobre a lista de candidatos aprovados que venha a ser divulgada**.**

10. DAS PRÉ-MATRÍCULAS

- **As pré-matrículas dos candidatos classificados no Processo Seletivo para preenchimento das vagas previstas neste edital serão efetuadas automaticamente após a divulgação dos classificados em primeira chamada, conforme Resultado Final a ser publicado no endereço eletrônico: https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/7/.**
- Se existirem vagas não preenchidas após o término da matrícula de 1ª chamada, o IFPB – pelo Campus, publicará novas chamadas e divulgará na página eletrônica, conforme CRONOGRAMA.

11. DO INÍCIO DAS AULAS

11.1 As aulas terão início conforme calendário acadêmico Campus João Pessoa, a ser divulgado no portal do IFPB - Campus João Pessoa.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pelo IFPB para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas adotadas (cotas), sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga quando não cumprir os requisitos estabelecidos.

12.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo de que trata este Edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para a pré-matrícula e os respectivos horários de atendimento no IFPB.

12.3 É de responsabilidade do candidato acompanhar, por meio do endereço eletrônico do IFPB, eventuais alterações referentes ao Processo Seletivo de que trata este Edital.

12.4 A inscrição do candidato no Processo Seletivo de que trata este Edital implica a autorização para utilização pelo MEC e pelo IFPB das informações constantes na sua ficha de inscrição, do seu questionário socioeconômico e das notas por ele obtidas no certame de que trata este Edital.

12.5 A inscrição do candidato no Processo Seletivo de que trata este Edital implica o conhecimento e a concordância expressa com todas as normas e informações constantes neste Edital.

12.6 As disposições e instruções divulgadas por meio de edital no endereço eletrônico do IFPB constituem normas e passam a integrar o presente Edital, quando constituírem retificações ou complementações ao primeiro.

12.7 Serão divulgados, sempre que necessário, Editais e Avisos Oficiais sobre o Processo Seletivo.

12.8 A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital, nas Normas Complementares e nos Avisos Oficiais que o IFPB venha a divulgar poderá acarretar a eliminação do candidato do presente Processo

Seletivo.

12.9 O candidato somente poderá matricular-se no curso/turno e *campus* para o qual se inscreveu e foi selecionado.

12.10 Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito para inscrição no certame. Portanto, o candidato inscrito ou responsável legal não poderá alegar desconhecimento das informações nele constantes.

12.11 A qualquer época será eliminado, mesmo depois de matriculado, o candidato que usar documentos ou informações falsas ou quaisquer outros meios ilícitos. Documentos adulterados, informações e/ou autenticações falsas ou inexatas constantes na ficha de inscrição ou das declarações em anexo, feitas com o objetivo de obter posição vantajosa no processo seletivo, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais previstas no Art. 299 do Código Penal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.12 Os casos omissos serão solucionados através da Coordenação do Curso EJA-EPT do Campus João Pessoa.

João Pessoa, 16 de novembro de 2026.

Rafael José Alves do Rego Barros
Diretor de Desenvolvimento de
Ensino IFPB – Campus João Pessoa

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO I

CRONOGRAMA

ETAPA	LOCAL	PERÍODO
Inscrições e entrega da documentação	**Secretaria Acadêmica do Campus (ver endereço no Anexo III)**	**22 de outubro a 19 de novembro de 2026**
Análise da documentação	*	**22 de outubro a 19 de novembro de 2026**
Confirmação das inscrições	**PORTAL DO ESTUDANTE** https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/7/	**24 de novembro de 2026**
Interposição de recursos	Secretaria Acadêmica do Campus (ver endereços no **Anexo III)**	**25 de novembro de 2026**
Resultado da interposição de recursos	**Secretaria Acadêmica do Campus (ver endereço no Anexo III)**	**26 de novembro de 2026**
Edital de Convocação para a Banca de Heteroidentificação	**PORTAL DO ESTUDANTE** https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/7/	**27 de novembro de 2026**
Período de avaliação - Banca de Heteroidentificação	**Coordenação do curso (ver endereços no Anexo III)**	**30 de novembro e 01 de dezembro de 2026**
Resultado Preliminar da Análise documental e da Banca de Heteroidentificação	**PORTAL DO ESTUDANTE** https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/7/	**02 de dezembro de 2026**
Interposição de recursos	Secretaria Acadêmica do Campus (ver endereços no **Anexo III)**	**03 de dezembro de 2026**
Resultado da interposição de recursos	Secretaria Acadêmica do Campus (ver endereços no **Anexo III)**	**04 de dezembro de 2026**
Resultado Final	**PORTAL DO ESTUDANTE** https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/7/	**04 de dezembro de 2026**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO

DATA NASC. NATURALIDADE UF

ENDEREÇO

BAIRRO CIDADE UF

CEP TELEFONE

E-MAIL

IDENTIDADE ÓRGÃO EXPEDIDOR

Nº CPF ESTADO CIVIL

NOME DO PAI

NOME DA MÃE

ESCOLA DE ORIGEM / ANO DE CONCLUSÃO

Declaro estar de acordo com as normas deste Edital:

_____, _____de _____de 20____.

_____
Assinatura do candidato (a)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
Declaro que o candidato efetuou inscrição para o Processo Seletivo do EJA-EPT no IFPB Campus _____para o ano letivo de 20_____.
Data da Inscrição: _____/_____/_____
Assinatura do Funcionário (a):_____

~~Data da Seleção/Entrevista: _____/_____/_____, Horário: _____ _____. Local: IFPB – Campus _____ _____,Sala:_____.~~

ANEXO III

LOCAL DE ATENDIMENTO

Secretaria Acadêmica do IFPB - Campus JOÃO PESSOA
Horário: 08h às 19:30h (dias úteis)
Av. Primeiro de Maio, 720, bairro Jaguaribe – João Pessoa -PB
Contato: (83) 3612 1200

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO IV

QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO (DADOS NECESSÁRIOS PARA APLICAÇÃO DA LEI DE COTAS)

Pretende concorrer a uma vaga por cota? SIM ☐ NÃO ☐
Em caso positivo, especifique a cota: _____

DADOS PESSOAIS:
Etnia/Raça/Cor: _____
Estado civil: _____
Possui necessidade especial: SIM ☐ NÃO ☐
Em caso positivo, especifique as deficiências/necessidades educacionais especiais:
FÍSICA ☐ MENTAL ☐ VISUAL ☐ AUDITIVA ☐ OUTRA ☐

(Preencher os dados conforme a cota escolhida)
DADOS FAMILIARES:
Renda bruta familiar: _____(considerar a soma de todos os rendimentos mensais da família sem os descontos)
Companhia familiar (com que você mora): _____
Número de pessoas do domicílio (número de pessoas que moram na sua residência, incluindo você): _____
Nome da mãe: _____
Estado civil da mãe: _____
Mãe falecida: SIM ☐ NÃO ☐
Nome do pai:_____
Estado civil do pai: _____
Pai falecido: SIM ☐ NÃO ☐

DADOS EDUCACIONAIS:
Nível de escolaridade: _____
Aluno da rede pública: _____
Estado civil da mãe: _____
Mãe falecida: SIM ☐ NÃO ☐
Tipo de escola do Ensino Fundamental: _____(informe o tipo de escola que você cursou durante o Ensino Fundamental)
Ano de conclusão do Ensino Fundamental: _____
Localização de escola do Ensino Fundamental: _____ (informe a localização da escola que você cursou durante o Ensino Fundamental)
Estado onde está localizada a Escola do Ensino Fundamental: _____
Município onde está localizada a Escola do Ensino Fundamental: _____
Tipo de escola do Ensino Fundamental: _____(informe o tipo de escola que você cursou durante o Ensino Fundamental)

☐ **DECLARO, para os fins de direito, sob as penas da lei, que as informações e os documentos que apresento para pré-matrícula no IFPB, são fiéis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos. Fico ciente, portanto, que a falsidade desta declaração configura-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro e passível de apuração na forma da Lei.**

_____, ____de _____de _____.

_____
(assinatura do candidato)

ANEXO V

DECLARAÇÃO COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

I - Identificação do candidato:
Nome:_____
_____
CPF:_____
II – Composição do grupo familiar*:

Nome	Parentesco/ Vínculo	Idade	Ocupação	Renda Bruta mensal (R$)

*É obrigatório anexar os documentos de comprovação da renda familiar bruta de TODOS os membros conforme previsto neste edital.

Declaro estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis, e que se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código penal (falsidade ideológica).

Loca e data: _____, _____de _____de 20_____.

_____
Assinatura do(a) declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL - CTPS

Eu _____, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente na Rua/Av.: _____, _____,bairro _____, município de_____ ; DECLARO para os devidos fins que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). Declaro, ainda, estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis, e que se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

Local e data:_____, _____de _____de 20_____.

_____
Assinatura do(a) declarante

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE TRABALHO/ EMPREGO (OU SITUAÇÃO DE DESEMPREGO)

Eu _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____._____._____-_____, residente na(o) endereço _____.

DECLARO para os devidos fins que minha situação atual de trabalho/ emprego é a seguinte (marque apenas 1 opção de acordo com a sua situação):

( ) Trabalho autônomo, com renda mensal no valor de R$ _____, trabalhando com/como (informe qual atividade desenvolve): _____;

( ) Trabalho como profissional liberal, com renda mensal no valor de R$ _____, trabalhando com/como (informe qual atividade desenvolve): _____;

( ) Trabalho informal (bicos), com renda mensal no valor de R$ _____, trabalhando com/como (informe qual atividade desenvolve): _____;

( ) Agricultura/trabalho rural/pesca artesanal, com renda mensal no valor de R$_____, trabalhando com/como (informe qual atividade desenvolve): _____;

( ) Agricultura de subsistência/pesca de subsistência, SEM RENDIMENTO proveniente dessa atividade, o meu sustento provém de (informe): _____;

( ) Estou desempregado(a), não desempenho nenhuma atividade remunerada no momento, e o meu sustento provém de (informe): _____.

Estou ciente de que as informações prestadas neste documento são de minha inteira responsabilidade, sob pena de incorrer em crimes tipificados no Código Penal Brasileiro. _____, _____ de _____de _____. (cidade, dia, mês e ano)

_____

Assinatura do declarante

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu _____ _____ , inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente na Rua/Av._____ _____, bairro _____, município de _____ ; DECLARO que recebo a quantia de R$_____(_____ _____) a título de pensão alimentícia em favor de _____.

Declaro, ainda, estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis, e que se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

Local e data:_____, _____de _____de 20_____.

_____
Assinatura do(a) declarante

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

Eu _____, _____,

inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente na Rua/Av._____ _____, _____, bairro _____, município de _____ ; DECLARO que ajudo financeiramente o(a) Sr(a) _____ com o valor mensal aproximado de R$ _____ _____ (_____ _____).

Declaro, ainda, estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis, e que se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

Local e data:_____, _____de _____de 20_____.

_____
Assinatura do(a) declarante

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO – ESTUDANTE INDÍGENA

Nós, lideranças indígenas da etnia _____, declaramos que _____, portador do documento de identificação _____, É PESSOA ÍNDIGENA PERTENCENTE À NOSSA COMUNIDADE. Declaramos, ainda, que o candidato mantém laços econômicos, sociais, culturais e parentesco com o nosso povo. Por ser verdade, assinamos a presente Declaração de Pertencimento Étnico.

DADOS DA LIDERANÇA Nº 1: _____
(nome da liderança por extenso), portador do documento de identificação n.º
_____
, Endereço:
_____
_____Telefones para contato: (_____) _____
_____(assinatura da liderança) Função do membro na comunidade: _____

DADOS DA LIDERANÇA Nº 2: _____
(nome da liderança por extenso), portador do documento de identificação n.º
_____
, Endereço:
_____
_____Telefones para contato: (_____) _____
_____(assinatura da liderança) Função do membro na comunidade: _____

DADOS DA LIDERANÇA Nº 3: _____
(nome da liderança por extenso), portador do documento de identificação n.º
_____
, Endereço:
_____
_____Telefones para contato: (_) _____
_____(assinatura da liderança) Função do membro na comunidade: _____

Declaramos que são verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração de Pertencimento Étnico. Estamos cientes de que a prestação de informação falsa poderá incorrer nos crimes previstos nos Art. 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da invalidação do documento emitido e a consequente perda da vaga reservada ao candidato declarado indígena no processo seletivo do IFPB.

ANEXO XI

AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO – ESTUDANTE QUILOMBOLA

Eu _____, CPF número _____, declaro, sob as penas da Lei, que sou quilombola pertencente ao Quilombo _____e residido na comunidade quilombola_____, localizada no Município_____, UF_____.

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além do cancelamento da concessão da bolsa e ressarcimento dos valores recebidos indevidamente. Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

_____
Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

_____
Assinatura

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE RESIDÊNCIA EM COMUNIDADE QUILOMBOLA (PARA ESTUDANTE QUILOMBOLA)

Nós, lideranças quilombolas da comunidade _____, declaramos que o candidato _____, portador do documento de identificação _____, É PESSOA QUILOMBOLA. Declaramos, ainda, que o candidato mantém laços econômicos, sociais, culturais, familiares e reside em nossa comunidade. Por ser verdade, assinamos a presente Declaração de Pertencimento Étnico e de Residência em Comunidade Quilombola.

- DADOS DA LIDERANÇA Nº 1: _____
(nome da liderança por extenso), portador do documento de identificação n.º _____, Endereço: _____ _____Telefones para contato: (____) _____ _____(assinatura da liderança) Função do membro na comunidade: _____

- DADOS DA LIDERANÇA Nº 2: _____
(nome da liderança por extenso), portador do documento de identificação n.º _____, Endereço: _____ _____Telefones para contato: (____) _____ _____(assinatura da liderança) Função do membro na comunidade: _____

- DADOS DA LIDERANÇA Nº 3: _____
(nome da liderança por extenso), portador do documento de identificação n.º _____, Endereço: _____ _____Telefones para contato: (____) _____ _____(assinatura da liderança) Função do membro na comunidade: _____

Declaramos que são verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração de Pertencimento Étnico e de Residência em Comunidade Quilombola. Estamos cientes de que a prestação de informação falsa poderá incorrer nos crimes previstos nos Art. 297, 298 e 299 do Código Penal, além da invalidação do documento emitido e a consequente perda da vaga reservada ao candidato falsamente declarado quilombola no processo seletivo do IFPB.

ANEXO XIII

Carimbo da Escola

DECLARAÇÃO

Eu _____, Diretor(a) da Escola _____ Localizada na Rua/Avenida _____nº ____, bairro _____, na cidade de _____, estado _____, declaro para os devidos fins que o(a) aluno(a) _____, CPF _____, obteve as notas, conforme quadro abaixo:

Média do 6º Ano	**Língua Portuguesa/Português**	**Matemática**
Média do 7º Ano	**Língua Portuguesa/Português**	**Matemática**
Média do 8º Ano	**Língua Portuguesa/Português**	**Matemática**

_____, _____de _____de 20___.

_____

Assinatura e carimbo do Diretor(a) da Escola

ANEXO XIV

TABELAS DE EQUIVALÊNCIAS

CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
A	**10,0**
Aprovado Superior	
Excelente	
Ótimo	
Plenamente Satisfatório (PS)	
Satisfatório Avançado	
Satisfatório com Aprofundamento	
Satisfatório Pleno	
Muito Bom	
CONCEITO	**NOTA NUMÉRICA**
B	**8,5**
Bom	
CONCEITO	**NOTA NUMÉRICA**
Aprovado	**7,0**
Apto	
Atingiu os objetivos	
C	
Concluído	
Habilitado	
Proficiente	
Progressão Direta (PD)	
Promovido (PV)	
Satisfatório (S)	
Significativo	
CONCEITO	**NOTA NUMÉRICA**
D	**6,0**
Razoável	
Regular	
CONCEITO	**NOTA NUMÉRICA**
E	**5,0**
Não Satisfatório (NS)	
Insatisfatório	
Suficiente	
Progressão essencial	
Progressão simples	
Engajamento parcial (EP)	
Progressão com Apoio Didático (PAD)	

ENCCEJA

VALOR NUMÉRICO	ENCCEJA
10,0	≥180
9,5	170,01 a 179,99
9,0	160,01 a 170
8,5	150,01 a 160
8,0	140,01 a 150
7,5	130,01 a 140
7,0	120,01 a 130
6,0	110,01 a 120
5,0	*100 a 110

*Observação: Candidatos com notas inferiores a 100 serão automaticamente eliminados do processo seletivo, tendo em vista que para aprovação no ENCCEJA, 100 é a nota mínima exigida para cada uma das áreas de conhecimento.

ANEXO XV

PERFIL TECNOLÓGICO DE CADA CURSO TÉCNICO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO – PROEJA

EVENTOS

Projeta, planeja, organiza, coordena, executa e avalia serviços de apoio técnico e logístico a eventos de diversas classificações e tipologias. Utiliza normas de cerimonial e protocolo. Opera as ferramentas de marketing e de divulgação. Executa procedimentos de recepção e encaminhamentos demandados por eventos. Coordena a decoração de ambientes e o armazenamento e manuseio de gêneros alimentícios servidos em eventos.